

MARCELO H. DA CUNHA

ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAÇAPAVA/SP.

Processo nº. 1003011-52.2016.8.26.0101

CAIO MARKMAN FERRAZ e **MARCELA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS FERRAZ**, já qualificados nos autos, representantes legais das sociedades empresárias **CAIO MARKMAN FERRAZ EIRELI – EPP** e **MARCELA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS FERRAZ EIRELI (Extinta)**, respectivamente, neste ato, representados por seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das anexas fotocópias, extraídas das declarações prestadas pelos peticionantes.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

Marcelo H. da Cunha

OAB/SP 196.310

Rua Engenheiro Pegado, 945, 12^º Andar, Sala 1213, Vila Carrão, São Paulo/SP, CEP 03430-003
Telefone (11) 99382-0443
e-mail: mc@mcasp.org.br

DECLARAÇÃO (ARTIGO 104 DA LEI 11.101/2005)

CAIO MARKMAN FERRAZ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 45.991.505 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 363.829.458-70, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 830, Apartamento 32, Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava/SP, CEP 12287-020, único sócio, representante legal da Sociedade Empresária **CAIO MARKMAN FERRAZ EIRELI – EPP**, qualificada nos autos, cujos atos constitutivos encontram-se acostados aos autos, às fls. 22/29, vem, respeitosamente, à presença deste D. Juízo, em atendimento ao artigo 104 da Lei 11.101/2005, apresentar sua **DECLARAÇÃO**, a fim de informar que: a) As causas determinantes de sua falência ocorreu em razão da forte crise financeira por demais recessiva que assolou a economia pátria, refletindo no salário de todos, reduzindo sensivelmente seus rendimentos, tendo em vista a diminuição de clientes na utilização dos serviços prestados pela Sociedade Empresária da qual era representante legal. b) Sua contabilidade era realizada pela empresa **ML Contábil LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 51.609.824/0001-02, representada pela Contadora **FÁTIMA LÚCIA DE MANCILHA**, estabelecida na Rua 28 de Setembro, 71, Vila Resende, Caçapava/SP, CEP 12282-270. c) Possui os direitos de 50% de um único imóvel, matriculado sob n. 30.914, perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava/SP, descrito e caracterizado no referido documento, cuja cópia segue em anexo, o qual está hipotecado ao Banco do Brasil, bem como, penhorado por determinação proferida nos autos da Ação de Execução – processo n. 0006726-10.2016.8.16.0001, distribuído pela empresa **BIOGENESIS BAGO SAÚDE ANIMAL LTDA.**, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR. d) Não faz parte de qualquer outra Sociedade Empresária. e) Não possui conta bancária e/ou quaisquer aplicações financeiras.

Por fim, esclarece que encontra-se à disposição deste D. Juízo para prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário, em complemento às informações aqui prestadas, viabilizando, assim, o regular processamento do feito.

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

Caio Markman Ferraz